



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE IRATI**

Rua: Coronel Pires, nº 826 – Centro

Fone: (42) 3907-3151

E-mail: [casadosconselhosiratipr@gmail.com](mailto:casadosconselhosiratipr@gmail.com)

84.500-059 – Irati – PR

**NOTA PÚBLICA**

**ATENDIMENTO PRIORITÁRIO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Irati, instituído através da Lei Municipal nº 4190/2016 e, em reunião ordinária na data de 03 de março de 2021 (quarta-feira) torna pública uma Nota Pública aos comerciantes e afins, sobre o atendimento prioritário da população idosa nos estabelecimentos comerciais.

Tal atendimento está ancorado e previsto na Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que, em seu art. 3º, parágrafo único, diz:

**A garantia de prioridade compreende: I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;**

Diante disso, torna-se pública essa manifestação, e encaminha-se para a ACIAI para que encaminhe a todos os estabelecimentos comerciais para que tenham ciência da prioridade imediata no atendimento, diante da sua particularidade.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**CATARINA IGNEZ CANESSO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**